



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 7.526, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Gratificação de Serviço para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar para atuação junto à equipe de pontes, bueiros e tubulações da Diretoria de Infraestrutura e Obras Rurais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica criada 01 (uma) Gratificação de Serviço (GS) para os serviços de acompanhamento da equipe de pontes, bueiros e tubulações da Diretoria de Infraestrutura e Obras Rurais, junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar; no valor de R\$ 660,81 (seiscentos e sessenta reais e oitenta e um centavos), devendo ser cumpridos os seguintes requisitos atinentes aos trabalhos prestados:

I – realizar o acompanhamento e coordenação da equipe de pontes, bueiros e tubulações, vinculada à Diretoria de Infraestrutura e Obras Rurais;

II – acompanhar, organizar e executar as Ordens de Serviços relativas aos serviços de pontes, bueiros e tubulações;

III – monitorar o estoque dos materiais utilizados em reforma ou construção das pontes, bueiros e tubulações.

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 21 de janeiro de 2025.

**PAULO ALFREDO POLIS,**  
Prefeito Municipal.